



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Designação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Considerando:

- I - A faculdade prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II - A competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da referida Lei n.º 75/2013;

Designo para Adjunto do meu Gabinete de Apoio, Flávio Roberto Ponte Vasconcelos, portador do Cartão de Cidadão n.º 12223335 2zy2, válido até 19/08/2018, residente na Estrada da Eiras, Porto Santo, **com efeitos a partir de hoje**, cuja remuneração, nesta qualidade de Adjunto, corresponderá a 80% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, conforme o n.º 2, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013. O adjunto ora designado, para além das funções a que está legalmente sujeito, previstas no n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, deverá ainda prestar-me apoio técnico nas áreas de Proteção Civil e Fiscalização de Obras.

Mais determino, que pela natureza das funções que passará a desempenhar, o mesmo, não estará obrigado a cumprir os limites máximos dos períodos normais de trabalho, em virtude das suas funções serem desempenhadas em regime de disponibilidade permanente, tendo por isso, isenção de horário, conforme dispõe o n.º 2, do art.º 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

O nomeado apresentou declaração com registo de não se encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Publique-se no Diário da República.

Paços do Município do Porto Santo, 17 de março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal


(Filipe Emanuel Menezes de Oliveira, dr.)